



# *Prefeitura Municipal de Juquiá*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

**LEI Nº 29/2002.  
DE 24 DE JANEIRO DE 2002.  
“ AUTORIZA A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUQUÍÁ A RECEBER,  
MEDIANTE REPASSE EFETUADO  
PELO GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO, RECURSOS  
FINANCEIROS NÃO  
REEMBOLSÁVEIS.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:**

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Banco Nossa Caixa S/A o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FVR- Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

§ Único- A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



# *Prefeitura Municipal de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra estrutura urbana, como calçamento, asfaltamento, guias e sarjetas, recuperação de estradas vicinais e ou aquisição de máquinas e caminhões.

ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão a conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 24 DE JANEIRO DE 2002.



DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



ROSELI RODRIGUES  
Chefe de Seção